

PRÉMIO JOSÉ MANUEL PAQUETE DE OLIVEIRA**REGULAMENTO**

O Iscte - Instituto Universitário de Lisboa, representado pela Reitora, Professora Doutora Maria de Lurdes Rodrigues e o Grupo PortoBay, representado pelo Administrador, Dr. Bernardo Trindade, em homenagem a José Manuel Paquete de Oliveira, Professor e Jornalista, que se distinguiu na defesa das ciências da comunicação, dos princípios da transparência e da neutralidade no trabalho jornalístico, na defesa do respeito pelos cidadãos e pelas regras do pluralismo democrático nos meios de comunicação, instituíram o Prémio José Manuel Paquete de Oliveira, destinado a galardoar de dois em dois anos ensaios e/ou estudos sobre os meios de comunicação social em Portugal, de autoria individual ou coletiva.

Artigo 1º**Considerações Gerais**

O Prémio José Manuel Paquete de Oliveira é atribuído de dois em dois anos ao melhor ensaio e/ou estudo original sobre os meios de comunicação social em Portugal publicados nos dois anos civis anteriores à abertura do concurso.

1. O Prémio tem uma comissão de acompanhamento constituída pelo/a Diretor/a da Escola de Sociologia e Políticas Públicas, em representação da Reitora, os Professores Diretores dos Cursos de Comunicação do Iscte-Instituto Universitário de Lisboa (Mestrado e Doutoramento) e um representante do Grupo PortoBay.
2. A comissão de acompanhamento referida no número anterior propõe de dois em dois anos aos instituidores do prémio os termos do edital, a composição do júri e, eventualmente, um tema ou temas específicos a admitir a concurso para cada edição do prémio.
3. O concurso decorrerá de dois em dois anos, sendo a sua abertura devidamente publicitada através de Edital aprovado pela Reitora do Iscte-Instituto Universitário de Lisboa e pelo Grupo PortoBay, sob proposta da comissão de acompanhamento.
4. O Prémio tem o valor pecuniário fixado de dois em dois anos pelos instituidores do prémio e é assumido pelo Iscte-Instituto Universitário e pelo Grupo PortoBay em partes iguais.

Artigo 2º**Júri**

A admissão e apreciação dos ensaios ou estudos, bem como a atribuição do prémio e a seleção dos trabalhos a galardoar, cabe a um júri de sete elementos, nomeado pelos instituidores do prémio, sob proposta da comissão de acompanhamento.

1. O Júri é constituído por sete elementos de reconhecida competência nas matérias a concurso, um dos quais preside;
2. O Júri é nomeado pela Reitora do Iscte e pelo Grupo PortoBay;
3. O júri pode constituir uma comissão de pré-seleção dos trabalhos a concurso;
4. O Júri reserva-se o direito de não atribuir o Prémio;
5. A decisão do Júri é comunicada à Reitora do Iscte e ao Grupo PortoBay;
6. Das deliberações deste órgão não há recurso;
7. De todas as reuniões do Júri é lavrada ata.

Artigo 3º**Condições de Admissão**

1. Os estudos ou ensaios sobre os meios de comunicação social devem ser originais com um máximo de 50.000 caracteres com espaços, corpo 12, devendo ser apresentados em português.
2. Os estudos ou ensaios devem ser apresentados no prazo e nos termos estabelecidos para cada edição no respetivo edital.
3. Não serão apreciados os trabalhos ou candidaturas apresentadas fora do prazo ou que não cumpram os requisitos fixados no edital.

Artigo 4º**Edital**

Do edital ou anúncio de abertura publicado no site do Iscte-Instituto Universitário de Lisboa e divulgado nos meios de comunicação social devem constar:

- O tema ou temas admitidos a concurso
- Os requisitos formais dos ensaios ou estudos
- O prazo de entrega
- O endereço, o local e os meios de entrega
- O valor pecuniário do prémio
- A composição do júri

Artigo 5.º**Divulgação**

A apresentação dos ensaios ou estudos a concursos significa que, para todos os efeitos, o autor ou os autores autorizam os instituidores do prémio a promover a sua divulgação.

Artigo 6º**Critérios de avaliação do Prémio**

1. Para efeitos de atribuição do Prémio José Manuel Paquete de Oliveira são considerados os seguintes critérios de avaliação dos trabalhos apresentados:
 - a) A contribuição para a investigação e a reflexão nas ciências sociais sobre as matérias da comunicação social;
 - b) A contribuição para o conhecimento e a compreensão do trabalho jornalístico e dos meios de comunicação social;
 - c) A contribuição para uma cultura de debate sobre as matérias da comunicação social;
 - d) A centralidade em relação à temática estabelecida para o Prémio em cada edição.

Artigo 7º**Da atribuição do Prémio**

1. Após a homologação da decisão do Júri pela Reitora do Iscte - Instituto Universitário de Lisboa e pelo Grupo PortoBay, são anunciados os vencedores no portal eletrónico do Iscte.
2. O Prémio é entregue em cerimónia pública, em data a definir pelo Iscte-Instituto Universitário de Lisboa e pelo Grupo PortoBay.

Artigo 8º**Dos casos omissos**

Todos os casos omissos referentes a este regulamento, ao próprio concurso ou ainda à atribuição do Prémio são resolvidos pela Reitora do Iscte-Instituto Universitário de Lisboa e pelo Grupo PortoBay.

Artigo 9º**Da alteração ao regulamento**

1. Alterações, no todo ou em parte, deste regulamento são aprovadas pela Reitora do Iscte - Instituto Universitário de Lisboa e pelo Grupo PortoBay.
2. O Iscte - Instituto Universitário de Lisboa e o Grupo PortoBay reservam-se o direito de extinguir o Prémio criado.

Aprovado pela Reitora do Iscte - Instituto Universitário de Lisboa e pelo Administrador do Grupo PortoBay, em 08 de abril 2025.